



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.247 DE 15 DE JUNHO DE 2.011.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO VISANDO
O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE
AGUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho, através da Agência Regional de Bauru – SP, visando a conjugação de esforços para atendimento à clientela trabalhista, inclusive podendo o Município disponibilizar espaço para o funcionamento do Ministério do Trabalho.

Art. 2º - Demais obrigações constarão do termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Agudos e o Ministério do Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de junho de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal